



LEI Nº 5783, DE 02 DE JULHO DE 2024

Cria no âmbito do município de Juazeiro do Norte o concurso de música regional denominado “ARTISTAS DA TERRA DO PADIM” e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado no âmbito do Município de Juazeiro do Norte o concurso de música regional “ARTISTAS DA TERRA DO PADIM”.

Art. 2º – A realização do Evento será de responsabilidade da Prefeitura municipal de Juazeiro do Norte e da Secretaria de cultura através de parcerias com entidades sem fins lucrativos, empresas privadas ou através de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Caberá a secretaria a abertura de edital para inscrição dos artistas que iram se apresentar.

Art. 4º – O Evento deverá ocorrer no mês de junho de cada ano seguindo a tradição dos festejos juninos de Juazeiro do Norte, Ceará:

I – Os artistas que irão se apresentar devem obrigatoriamente ser residentes em Juazeiro do Norte;

II- O Gênero musical deverá ser obrigatoriamente músicas e estilos musicais regionais;

III – É vedado a participação de artistas de cidades vizinhas ou de gêneros músicas que não sejam os já Pré-definidos.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Cicero da Silva Cirilo

**Coautores: William dos Santos Bazilio – José Ivanildo Rosendo do Nascimento
– Lucas Rodrigues Soares Neto – Evaldo Araújo Nunes.**



LEI

DE _____ DE JUNHO DE 2024

Cria no âmbito do município de Juazeiro do Norte o concurso de música regional denominado “ARTISTAS DA TERRA DO PADIM” e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º – Fica criado no âmbito do Município de Juazeiro do Norte o concurso de música regional “ARTISTAS DA TERRA DO PADIM”.

Art. 2º – A realização do Evento será de responsabilidade da Prefeitura municipal de Juazeiro do Norte e da Secretaria de cultura através de parcerias com entidades sem fins lucrativos, empresas privadas ou através de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Caberá a secretaria a abertura de edital para inscrição dos artistas que iram se apresentar.

Art. 4º – O Evento deverá ocorrer no mês de junho de cada ano seguindo a tradição dos festejos juninos de Juazeiro do Norte CE;

I – Os artistas que irão se apresentar devem obrigatoriamente ser residentes em Juazeiro do Norte;

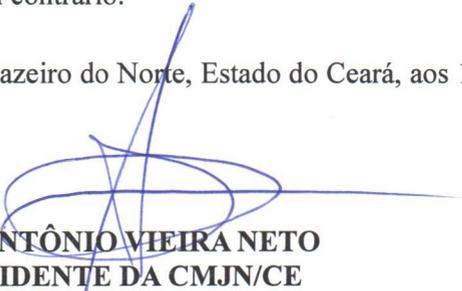
II – O Gênero musical deverá ser obrigatoriamente músicas e estilos musicais regionais;

III – É vedado a participação de artistas de cidades vizinhas ou de gêneros músicas que não sejam os já Pré-definidos.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2024.


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Cicero da Silva Cirilo

Coautores: William dos Santos Bazilio – José Ivanildo Rosendo do Nascimento – Lucas Rodrigues Soares Neto – Evaldo Araújo Nunes.



OF. Nº 2792 /2024 -RE

Juazeiro do Norte - Ce., 17 de junho de 2024

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

Recebido
17/06/24
Glaucia Melo
Pgm
822

Senhor Prefeito:

Enviamos a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Leis, aprovados em Sessão realizada no dia 13 do mês e ano em curso:

- OK* I - Cria no âmbito do município de Juazeiro do Norte o concurso de música regional denominado "ARTISTAS DA TERRA DO PADIM" e adota outras providências.
- II - Dispõe sobre a proibição de fabricar e comercializar armas de fogo de brinquedo município de Juazeiro do norte/CE, e dá outras providências.
- OK* III - Reconhece de Utilidade Pública do INSTITUTO DE GESTÃO UNIDOS PARA O BEM (IGUB), e dá outras providências.
- OK* IV - Cria no âmbito do município de Juazeiro do Norte o cadastro de cantadores e compositores residentes em Juazeiro do Norte como "Artistas da Terra" e adota outras providências.
- OK* V - Cria o Programa de Assistência Técnica à Construção Habitacional de Interesse Social no âmbito do município de Juazeiro do Norte - CE, e dá outras providências.

Respeitosamente,


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

MC/